MINUTA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/_____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ (RP Nº 2025/39)
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-06005839

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ-MF nº 28.538.734/0001-48, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Ricardo Couto de Castro;

RESOLVE, em face das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº _____**, referente ao Processo Administrativo SEI nº 2025-06005839, registrar preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, neste ato representada por _____, conforme consta no _____ *(indicar o ato que o qualifica como representante legal)*, anexado ao documento eletrônico nº _____ do referido processo, e instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, na Resolução OE nº 09/2024, e nos Atos Normativos TJERJ nº 50/2024 e nº 23/2023.

As partes comprometem-se a assumir todas as condições descritas no Edital (index nº ___) e em seus anexos, inclusive quanto às penalidades nele previstas, bem como às demais cominações legais, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de elementos de Difusão a este Tribunal, indicado(s) no(s) item(ns) _____da RP nº 2025/39 conforme descrições, quantidades mínimas e máximas indicadas, observadas as especificações de marca/modelo relacionadas na respectiva Lista de Aquisição e respeitada a ordem de classificação, pelos preços registrados no quadro anexo, o qual integra esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento, durante o prazo de vigência estabelecido no item 03 deste documento.

1.2. A **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** compromete-se a fornecer o objeto, em conformidade com os critérios de gestão ambiental, bem assim com os aspectos de saúde e segurança ocupacional, estabelecidos em legislação, normas e regulamentos específicos, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais, econômicos, trabalhistas e previdenciários.

1.3. No quadro em anexo são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do **TRIBUNAL**, mediante a expedição da nota de empenho;

1.4. Caso o **TRIBUNAL** tenha interesse em contratar, a **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** receberá a Nota de Encomenda de Material - NEM, onde virão definidas as quantidades, forma e prazo de entrega do material

em aquisição, acompanhada da respectiva nota de empenho.

1.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.6. Todas as especificações técnicas constantes do Edital desta Licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECIMENTO:

2.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.2. O fornecimento do objeto será feito mediante solicitações do órgão fiscal, de acordo com a conveniência do Tribunal;

2.3. O objeto deste desta Ata poderá ser fornecido de uma só vez ou sob demanda, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência da Licitação;

2.4. São encargos exclusivamente da **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** a entrega, o descarregamento e a alocação dos materiais no local determinado pelo Tribunal de Justiça.

2.5. Situações excepcionais que justifiquem a não entrega ou a entrega para além do prazo estipulado no Termo de Referência, deverão ser devidamente comprovadas pela **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**.

2.6. A **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

3. DA VALIDADE E DOS PRAZOS

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A sociedade empresária, detentora do registro, assume o compromisso de fornecer o objeto, quando **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, na forma e quantidade mínimas e máximas especificada no Edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os prazos para entrega dos materiais, nas solicitações de rotina, bem como os prazos para recebimento provisório e definitivo foram estabelecidos nos itens 3 e 16 do Termo de Referência e na RP nº 2025/39.

4. DA GARANTIA TÉCNICA

4.1. No caso de a aquisição ocorrer, a **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** se obriga a cumprir a garantia de qualidade conforme exigida no item 8 do Termo de Referência.

4.1.1. A **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** prestará garantia de qualidade para todos os materiais constantes da

RP nº 2025/39 pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contado do recebimento definitivo dos respectivos materiais.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

i) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ii) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

iii) Fica estabelecido o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, em caso de eventuais reajustamentos de preços iniciais. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será preferencialmente de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o Tribunal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Tribunal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Tribunal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Tribunal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº

14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6.1. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do item anterior, o Tribunal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observados os requisitos de habilitação.

6.6.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Tribunal procederá ao cancelamento do registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o Tribunal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A instrução processual conterá o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

7.2. O pagamento será conforme o disposto no Edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da Beneficiária do Registro quanto à regularidade do INSS, FGTS e CNDT.

7.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no edital.

7.4. As partes se comprometem a cumprir as obrigações previstas na Requisição de Registro de Preços nº 2025/39 e no Termo de Referência.

7.5. A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, inclusive toda a documentação relativa a eventuais procedimentos apuratórios instaurados em decorrência desta ata, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, quando demandada pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

7.6. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

A Beneficiária do Registro, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente ajuste, no que couber, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as demais normas e políticas de proteção de dados aplicáveis.

Consideram-se dados pessoais aqueles definidos no artigo 5º da Lei nº 13.709/2018.

No manuseio desses dados, as partes concordam em:

a) tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em conformidade com as disposições desta cláusula e, na eventualidade de não mais poderem cumpri-las, por qualquer motivo, informar formalmente e imediatamente o Tribunal, que poderá rescindir o ajuste sem qualquer ônus, multa ou encargo;

b) manter e aplicar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas adequadas e suficientes para proteger a confidencialidade e a integridade de todos os dados pessoais mantidos, consultados ou transmitidos eletronicamente, garantindo sua proteção contra acessos não autorizados, destruição, uso, modificação, divulgação, perda acidental ou indevida;

c) acessar os dados estritamente dentro do escopo e na medida autorizada, sendo vedado ler, copiar, modificar ou remover dados pessoais sem autorização expressa e por escrito das partes envolvidas;

d) garantir, por si e por seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados tratados, assegurando que todos os que lidarem com os dados pessoais os mantenham sob sigilo absoluto, utilizando-os exclusivamente para os fins relacionados ao presente ajuste;

e) treinar e orientar sua equipe quanto às disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais;

f) não divulgar os dados pessoais a terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito das partes envolvidas, seja de forma direta ou indireta, por meio de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou qualquer outro meio que contenha ou reflita tais informações;

g) em caso de exigência legal de fornecimento de dados pessoais a autoridades públicas, comunicar previamente as partes envolvidas, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

A Beneficiária do Registro compromete-se a não realizar enriquecimento de base de dados com informações trocadas no âmbito desta relação.

Deverá, ainda, adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento de dados pessoais, bem como dispor de mecanismos que permitam sua remediação, de forma a evitar ou minimizar danos aos titulares dos dados.

A Beneficiária do Registro deverá notificar o Tribunal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer descumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, bem como sobre qualquer violação de segurança no contexto das atividades relacionadas a este ajuste.

Deverá, também, comunicar formal e imediatamente ao Tribunal qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa comprometer ou causar dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos decorrentes de verificações ou inspeções.

A transferência internacional de dados pessoais somente poderá ocorrer após autorização expressa do Tribunal, mediante comunicação prévia e cumprimento das exigências previstas na LGPD, com a devida implementação de salvaguardas adequadas.

Na medida de sua responsabilidade, a Beneficiária do Registro será responsável pelo pagamento de perdas e danos, de ordem moral ou material, bem como pelo ressarcimento de multas ou penalidades impostas

ao Tribunal e/ou a terceiros, decorrentes do descumprimento de qualquer disposição desta cláusula ou da legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais.

A Beneficiária do Registro compromete-se a reter os dados pessoais apenas pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades para as quais foram coletados, respeitando o prazo determinado pelo Tribunal, sob pena de multa e desfazimento da Ata de Registro de Preços.

Caso o objeto envolva o tratamento de arquivos permanentes contendo dados pessoais, a Contratada deverá assegurar a proteção da privacidade do titular dos dados, conforme o artigo 16 da Resolução CONARQ nº 54/2023, observadas todas as disposições da LGPD.

Os dados eventualmente coletados pela Beneficiária do Registro serão mantidos apenas durante a execução do objeto contratado. Ao término da execução, os dados deverão ser eliminados de forma segura, com a apresentação de comprovação do descarte ao fiscal do registro de preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Após o término de vigência da Ata de Registro de Preços, a satisfação da finalidade pretendida ou mediante solicitação, a Beneficiária do Registro compromete-se a interromper o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelo Tribunal, transferindo de volta todos os dados em sua posse e garantindo sua completa eliminação, inclusive de eventuais cópias, tanto em meio físico quanto digital, salvo se houver obrigação legal de retenção.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica, o Tribunal providenciará a publicação, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços no DJERJ.

9.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, como condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos, na forma do artigo 94, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador Ricardo Couto de Castro
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Representante Legal